



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 08/2025, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, QUE DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a realização de pregão eletrônico para contratação de sistema “sem papel” para o Legislativo.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 21 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 30 de abril de 2025.

Ofício nº 168/2025

Referência: Projeto de Lei 25/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 40.087,14 (Quarenta mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gasto com materiais de consumo para o Departamento de Atenção Básica do Sistema de Saúde, com utilização de recurso federal referente ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.087,14 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.087,14
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 038	INC. FIN. DA APS - PER CAP. POPULACIONAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **40.087,14**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 30 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente à dotação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 08 DE 13 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaíra autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUN.-PJ R\$ 160.000,00

TOTAL. R\$ 160.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 160.000,00

TOTAL. R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 13 de maio de 2.025.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 30 de abril de 2025

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que cria a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências s.

A criação de uma Frente Parlamentar permanente possibilita um espaço institucional para monitoramento contínuo das políticas inclusivas em Guaíra. O envolvimento direto do Legislativo é fundamental para garantir que as leis se transformem em realidades acessíveis.

A proposta poderá dialogar com os conselhos municipais de saúde, educação, assistência social, bem como com as entidades civis organizadas.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
VEREADORA



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção e defesa dos direitos de grupos sociais e suas interações com o meio social, bem como propor, apoiar e incentivar ações estruturais para evitar o preconceito e a segregação social, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, assegurando-se a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. O primeiro ou o único signatário do Projeto de Resolução que deu origem a esta frente parlamentar, obrigatoriamente fará parte da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL, em sua primeira formação.

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos seus eventos, podendo convidar membros das Diretorias Municipais, bem como outras entidades privadas, ou pessoas de notório saber para auxiliarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL serão definidas em reuniões, por intermédio dos Vereadores nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA INCLUSÃO SOCIAL, com sumário das conclusões, de cada um de seus simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros.

Art. 5º - A Frente Parlamentar apoiará a atuação do Conselho Municipal respectivo, não podendo suas ações conflitar com nenhuma das Comissões da Casa.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Art. 6º - A Frente Parlamentar será composta por um Coordenador, um subcoordenador e um membro, que serão eleitos por seus pares.

Parágrafo único – O mandato dos membros da Frente Parlamentar coincidirá com o dos membros das comissões permanentes da Câmara.

Art. 7º - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação do evento, expedindo também convites específicos.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
VEREADORA